

LEI N° 158 / 54

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS

O povo do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Afim de que seja construída a praça de esportes desta cidade, fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, o terreno situado entre a rua Bom Fim e fundos dos prédios da rua Cel. Domiciano e rua Santa Rita, conforme planta junta aprovada pelo Departamento de Esportes de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, no 14 de junho de 1954.

a) Dante Bruno – Prefeito Municipal